



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.112526/2023-61

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023 - CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DO PREGÃO 12/2022

UNIDADE GESTORA: 510181

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023 - POLO V, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, e no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na Praça Pereira Oliveira, nº 13 - Centro, na cidade de Florianópolis/SC - CEP 88010-540, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1162-89, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº 1.377.687, designado pela Portaria nº 611, de 7 de abril de 2022, publicada no D.O.U. nº 69, de 11/04/2022, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 237, parágrafo único, alínea “e” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.532, de 8 de dezembro de 2022, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, 775 - Ipiranga - São José/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Willian Lopes de Aguiar, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.112526/2023-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 43/2023, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente ao **acréscimo de 2,22%** (dois vírgula vinte e dois por cento) e à **redução de 2,53%** (dois vírgula cinquenta e três por cento) do valor total inicial atualizado do Contrato nº 43/2023, conforme justificativa constante no Despacho SERLIC [13221297](#) e quantitativos informados na planilha SEI [13221278](#), perfazendo o valor total mensal do contrato de **R\$ 457.950,61** (quatrocentos e cinquenta e

sete mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

a) Supressões:

- 1 servente covid em Gravataí;
- área do imóvel da APS Estrela, com a supressão da servente ordinária alocada;
- área do imóvel da APS Três Coroas, com a supressão da servente ordinária alocada.

b) Acréscimos:

- 1 servente covid em Cachoeirinha;
- Mudança do Endereço da GEX NHB para Rua Tamandaré, 221 com acréscimos de áreas referente ao novo imóvel e acréscimo de uma servente de 20 horas (insalubridade de 20%);
- Inclusão do imóvel do Ex Ipase (GEX POA), sito a Travessa Mario Cinco Paus, 20, e estacionamento da Av. Mauá com a inclusão de 48 horas eventuais de limpeza ordinária;
- Inclusão de 48 horas eventuais de limpeza ordinária na APS Igrejinha;
- Acréscimo de 42 horas eventuais de limpeza ordinária, às 6 horas já contratadas para cada unidade, APS Três Coroas e APS Estrela, passando cada APS a contar com a possibilidade de utilização de 48 horas eventuais de limpeza ordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As alterações terão vigência conforme abaixo:

- Alteração de endereço da GEX Novo Hamburgo: a partir de 20 de setembro de 2023.
- Aditivos e supressões, inclusive com relação ao acréscimo de área relacionada à mudança da GEX Novo Hamburgo: a partir de 20 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal do contrato passará de R\$ 459.366,41 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos) para R\$ 457.950,61 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), a partir da vigência do aditivo. A supressão total do presente termo aditivo importa em R\$ 1.415,80 (mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 57202/510181

Fonte: 1049000235

Programa de Trabalho: 09.271.0032.2593.0001

Elemento de Despesa: 339037 (LIMP1 e HIGIENIZ1) e 339039 (ESTIVAD1)

PI: LIMP1 - 339037, HIGIENIZ1 - 339037 e ESTIVAD1 - 339039

Número do Empenho: 2023NE001097 para LIMP1, 2023NE001098 para HIGIENIZ1 e 2023NE001099 para ESTIVAD1.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Por trata-se de redução do valor contratual não há necessidade de apresentação de garantia complementar.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 43/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Representante legal da CONTRATANTE

Antônio Marcos Ribeiro
Matrícula 1.377.687
Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - COFL
Superintendência Regional Sul

Representante legal da CONTRATADA

Willian Lopes de Aguiar
Procurador

Testemunhas:

- 1- Simone Casagrande - Matrícula 1451412
- 2 - Anderson Sousa Batista Machado - Matrícula 3004448



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 19/09/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CASAGRANDE, Técnico do Seguro Social**, em 19/09/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON SOUSA BATISTA, Chefe de Setor de Contratos de Limpeza e Conservação**, em 19/09/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13302181** e o código CRC **6114E9A8**.

ANEXO:

I - Planilha de Custos do 1º Termo Aditivo ao contrato 43/2023 - SEI [13221278](#);

II - Despacho SERLIC [13221297](#).

Referência: Processo nº 35014.112526/2023-61

SEI nº 13302181

Criado por [simone.casagrande](#), versão 3 por [simone.casagrande](#) em 19/09/2023 08:40:12.